

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o calendário das atividades acadêmicas de ensino de graduação, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio para o ano letivo de 2021.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão de 13 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º As atividades acadêmicas de Ensino dos cursos de graduação, da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio da UFRJ realizar-se-ão em 2 (dois) períodos letivos, a saber:

I – Primeiro período letivo para os cursos de graduação:

a) Para os alunos dos cursos de graduação em geral, exceto do curso de Medicina (Macaé) e dos cursos da Faculdade de Medicina:

- de 12 de julho de 2021 a 23 de outubro de 2021.

b) Para os alunos dos Cursos da Faculdade de Medicina e do Curso de Medicina (Macaé):

- 21 de junho de 2021 a 16 de outubro de 2021.

II – Segundo período letivo para os cursos de graduação:

a) Para os alunos dos cursos de graduação em geral, exceto do curso de Medicina (Macaé) e dos cursos da Faculdade de Medicina:

- 16 de novembro de 2021 a 12 de março de 2022.

b) Para os alunos dos Cursos da Faculdade de Medicina e do Curso de Medicina (Macaé):

- 1º de novembro de 2021 a 26 de março de 2022.

III – Para os alunos do Colégio de Aplicação, Sede Lagoa e Sede Fundão:

a) Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio:

- Primeiro período letivo: 03 de maio de 2021 a 18 de julho de 2021.
- Segundo período letivo: 03 de agosto de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Estão previstas as seguintes datas festivas ou especiais:

I – Inauguração dos cursos:

a) A cerimônia inaugural universitária é presidida pela Reitora e sua data será fixada pela Reitora até 30 (trinta) dias após a aprovação desse calendário;

b) As cerimônias inaugurais nos Centros, presididas pelos Decanos, serão realizadas em dias e horários fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação e não coincidentes com a aula inaugural da UFRJ;

c) As cerimônias inaugurais nas Unidades, presididas pelos Diretores, serão realizadas em dias e horários definidos pelas Congregações e incorporadas ao Calendário dos Centros, fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação;

d) A Semana de Integração Acadêmica – SIAC, que combina a Jornada de Iniciação Científica e o Congresso de Extensão, substitui as atividades de ensino de graduação e pós-graduação, e de extensão, deverá ocorrer na segunda quinzena de novembro.

II – Datas festivas:

a) Haverá eventos, organizados pela administração central ou decanias, para comemorar os dias do estudante (11/08), do professor (15/10) e do funcionário público (28/10).



III – Feriados 2021:

a) Nacionais e/ou Estaduais:

- Independência do Brasil - 07/09/2021 (3ª feira)
- Nossa Senhora Aparecida - 12/10/2021 (3ª feira)
- Dia do Funcionário Público - 28/10/2021 (5ª feira)
- Dia de Finados- 02/11/2021 (3ª feira)
- Proclamação da República– 15/11/2021 (2ª feira)
- Dia da Consciência Negra - 20/11/2021 (sábado)
- Natal - 25/12/2021 (sábado)

b) Municipais:

No município de Macaé:

- Dia de São João Batista - 24/06/2021(5ª feira)
- Emancipação de Macaé – 29/07/2021 (5ª feira)

No município de Duque de Caxias:

- Patrono do Município – 25/08/2021 (4ª feira)

IV – Recessos por feriados 2021:

06/09/2021 (2ª feira)

11/10/2021 (2ª feira)

01/11/2021 (2ª feira)

V – Feriados 2022 abrangidos pelo período letivo 2021

a) Nacionais e/ou Estaduais:

- Confraternização Universal – 01/01/2022 (sábado)
- Carnaval e Cinzas – 28/02/2022, 01/03/2022 e 02/03/2022 (2ª, 3ª e 4ª feiras)

b) Municipais:

- No município do Rio de Janeiro:
- Dia de São Sebastião - 20/01/2022 – (5ª feira)

VI. Recesso Acadêmico de Final de Ano:

Recesso de Natal e Ano Novo 2021: de 23/12/2021 (5ª feira) a 01/01/2022 (sábado).

VII – Recesso Acadêmico de Carnaval 2022:

De 03/03/2022 (5ª feira) a 05/03/2022 (sábado)

Art. 3º As Unidades e os Centros deverão assegurar as condições necessárias para o funcionamento pleno dos cursos, na modalidade definida pela Universidade, ouvidos os GTs Coronavírus e Pós-Pandemia, bem como o GT de Atividades Práticas, em todos os dias previstos para atividades acadêmicas.

Art. 4º As épocas de execução dos atos de administração acadêmica de competência do Conselho de Ensino de Graduação, para os cursos de graduação, serão fixados, após ouvidos os Centros, a Superintendência Geral de Graduação, a Divisão de Registro de Estudantes e a Superintendência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação Gerencial, até 15 (quinze) dias após a publicação do Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Universitário.

§ 1º A análise das sugestões apresentadas pelas instâncias mencionadas no *caput* deste artigo caberá à Superintendência Geral de Graduação, que definirá as épocas para execução dos atos de administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

acadêmica, a serem adotadas após homologação pelo Conselho de Ensino de Graduação, até 30 (trinta) dias após a aprovação do calendário escolar pelo Conselho Universitário.

§ 2º Não caberá prorrogação do prazo estabelecido, ficando considerado que a não apresentação de sugestões significa concordância com as propostas enviadas pela Superintendência Geral de Graduação.

Art. 5º Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Conselho de Ensino de Graduação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Profª Denise Pires de Carvalho
Reitora